



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Escola SESI Euzébio Mota Alencar                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, até 31.12.2022, a ser ministrado pela Escola SESI Euzébio Mota Alencar, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23069791, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                |
| <b>SPU Nº 02143865/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>PARECER Nº 0469/2019</b> | <b>APROVADO EM: 08.10.2019</b> |

## I – RELATÓRIO

Eugênia Rebouças da Silva, diretora da Escola SESI Euzébio Mota Alencar, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 02143865/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida João Pessoa, nº 6754, bairro Parangaba, CEP: 60.425-682, nesta capital, é mantida pelo Serviço Social da Indústria (SESI), está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.804.327/0006-19, com Censo Escolar nº 23069791, e fora recredenciada pelo Parecer nº 0591/2018-CEE, com validade até 31.12.2022.

Responde pela direção a Professora Eugênia Rebouças da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 11.536, e pela secretaria escolar, Ana Paula Furtado Araújo Soares, Registro nº AAA002331.

O corpo docente dessa instituição é composto de 38 (trinta e oito) professores; destes, 17 (dezessete) são habilitados (45%).

O curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, assegurado pela proposta apresentada e apreciada por este Conselho, mediante os Pareceres nºs 0593/2017/CEE e 0859/2017/CEE, compromete-se claramente com a preparação do jovem para o mundo do trabalho e para o reforço de sua formação básica, visando ao exercício pleno da cidadania.

A presente proposta compreende curso de ensino fundamental atende às diretrizes curriculares nacionais.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0469/2019

A proposta pedagógica dessa instituição tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos o aluno tenha a capacidade, enquanto cidadão, de intervir, positivamente, na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos Regular e Presencial.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

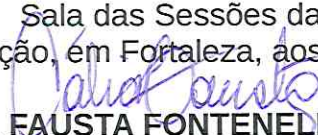
**III – VOTO DA RELATORA**

O voto do relatora, com base na Informação nº 0602/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos Presencial, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de outubro de 2019.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE